

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 108/17 - Mens. n.º 44/17 - Autógrafo n.º 59/17 - Proc. n.º 2368/17

LEI N.º

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

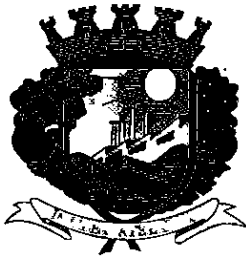
Doezle
13/MAR/2017
Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 596.770,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>		
0412201311.074/4490.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica.....	R\$	<u>500.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>500.000,00</u>
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
1030101142.053/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	<u>96.770,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>96.770,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$	<u>596.770,00</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 108/17 - Mens. n.º 44/17 - Autógrafo n.º 59/17 - Proc. n.º 2368/17 Fl. 02

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada na seguinte conformidade:

- I. R\$ 500.000,00: através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>
02.01.01	<u>Gabinete</u>
0412201312.142/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -
	Pessoa Jurídica..... R\$ <u>400.000,00</u>
	Subtotal..... R\$ <u>400.000,00</u>
02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>
02.08.01	<u>Gabinete do Secretário</u>
0412301122.133/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -
	Pessoa Jurídica..... R\$ <u>100.000,00</u>
	Subtotal..... R\$ <u>100.000,00</u>
	TOTAL GERAL..... R\$ <u>500.000,00</u>

- II. R\$ 96.770,00: através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no artigo 43, § 1º e § 3º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 108/17 - Mens. n.º 44/17 - Autógrafo n.º 59/17 - Proc. n.º 2368/17 Fl. 03

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 16 de maio de 2017.**


**Israel Scupenaro,
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**